

PARECER JURIDICO

Processon° 02/2017-00002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL

Vem a esta Assessoria Juridica a Presidencia da Câmara Municipal de Tucumã, para manifestação nos autos acima descritos, que trata de procedimento licitatório com vistas a contratação de Assessoria Contábil.

Reporta-se a Comissão de Licitação ao Presidente do Legislativo, que detectou erros na confecção do Edital acima referido, quanto a descrição do objeto que trata, dentre outras especificações, de descrição de materiais como se o objeto fosse mercadorias, solicitando amostras de produtos.


Verifica-se que tais descrições podem confundir os interessados pois o real objeto e prestação de serviços e não compra mercantil, como se pode entender.

Desta forma esta Assessoria é de parecer que o certame deve ser anulado na forma do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

É o parecer.

S.M.J.

Tucumã, em 14 de fevereiro de 2017.


Luiz Otávio Montenegro Jorge
Advogado
OAB-PA: 19.220

*Levada a anulação
conferir o parecer.
Jurídico*